



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SES - COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE



SES
Secretaria de Estado
da Saúde



cosems | GO



Comissão Intergestores Bipartite

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB

Resolução nº 197/2022 - CIB

Goiânia, 18 de agosto de 2022

Aprova a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para Unidade Ambulatório 24 horas, CNES 2383462, do Município de Novo Gama.

A Coordenação da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Goiás, no uso das atribuições regimentais que lhe foi conferida e considerando:

- 1 – A Constituição Federal de 1988, artigos 196 ao 200 que tratam do Sistema Único de Saúde – SUS;
- 2 – A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- 3 – A Portaria nº 399/GM/MS, de 22 de fevereiro de 2006, que dispõe sobre o Pacto pela Saúde, no componente Pacto de Gestão, determinando que as Comissões Intergestores Bipartite são instâncias de pactuação e deliberação para a realização dos pactos intra estaduais e a definição de modelos organizacionais, a partir de diretrizes e normas pactuadas na Comissão Intergestores Tripartite;
- 4 – A Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelece as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;
- 5 – A Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelece as normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde;
- 6 – A Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelece as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;
- 7 – A Portaria de Consolidação nº 4/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelece as normas sobre os sistemas e os subsistemas do Sistema Único de Saúde;
- 8 – A Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelece as normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;
- 9 – A Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelece sobre as normas de financiamento e a transferência de recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;
- 10 – O Parecer Técnico/Diligência do Ministério da Saúde de 29/12/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar em Reunião Ordinária, do dia 18 de agosto de 2022, de forma híbrida presencial e on-line, a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para Unidade Ambulatório 24 horas, CNES 2383462, do Município de Novo Gama., conforme proposta de emenda parlamentar nº 10936.853000/1210-09

Art. 2º Serão adquiridos: 02 (dois) longarina; 04 (quatro) balde a pedal; 01 (um) arquivo; 02 (dois) impressora a laser; 05 (cinco) arquivo; 02 (dois) mesa de escritório; 02 (dois) mesa para impressora; 02 (dois) mesa para computador; 01 (um) mesa para impressora; 10 (dez) cadeira; 02 (dois) mesa auxiliar; 02 (dois) armário; 02 (dois) mesa de escritório; 02 (dois) cama comum ; 02 (dois) mesa escritório; 02 (dois) mesa escritório; 01 (um) ar condicionado; 02 (dois) mesa de cabeceira; 01 (um) ar condicionado; 02 (dois) mesa escritório; 02 (dois) mesa escritório; 04 (quatro) cadeira; 04 (quatro) balde a pedal; 05 (cinco) suporte de soro; 04 (quatro) balde a pedal; 01 (um) escada dois degraus; 04 (quatro) bisturi elétrico; 02 (dois) balde a pedal; 04 (quatro) armário vitrine ; 01(um) ar condicionado; 02 (dois) balde a pedal; 01 (um) ar condicionado; 01 (um) ar condicionado; 04 (quatro) armário; 01 (um) mesa para impressora; 04 (quatro) armário; 02 (dois) mesa escritório; 02 (dois) impressora a laser; 02 (dois) escada dois degraus; 04 (quatro) banqueta; 04 (quatro) estante; 02 (dois) mesa escritório; 20 (vinte) cadeira; 02 (dois) mesa escritório; 04 (quatro) balde/lixreira; 01 (um) balde a pedal; 02 (dois) balança antropométrica infantil; 03 (três) banquetas; 02 (dois) balança antropométrica adulto; 02 (dois) mesa ginecológica elétrica; 06 (seis) armário; 04 (quatro) balde lixeira; 04 (quatro) balde a pedal; 04 (quatro) cadeira; 01 (um) lanterna clínica; 02 (dois) balança antropométrica para obeso; 02 (dois) armário vitrine; 20 (vinte) cadeira; 02 (dois) balde a pedal; 04 (quatro) armário; 02 (dois) mesa escritório; 02 (dois) armário; 04 (quatro) balde a pedal; 02 (dois) cadeira; 04 (quatro) balde a pedal; 01 (um) escada dois degraus; 01 (um) cadeira; 02 (dois) banquetas; 02 (dois) suporte de hamper; 02 (dois) biombo plumbífero; 04 (quatro) suporte de soro; 04 (quatro) escada com dois degraus; 02 (dois) armário.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

SES - COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, em GOIANIA - GO, aos 18 dias do mês de agosto de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Veronica Savatin Wottrich, Usuário Externo**, em 18/08/2022, às 18:35, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **SANDRO ROGERIO RODRIGUES BATISTA, Secretário (a) de Estado**, em 19/08/2022, às 09:20, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000032843036** e o código CRC **03766C4F**.

SES - COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE
NAO CADASTRADO, NAO CADASTRADO - Bairro NAO CADASTRADO - GOIANIA - GO - CEP 74000-000 - .



Referência: Processo nº 202200010045738



SEI 000032843036